



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de abril de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1704002/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 17 de abril de 2023.

Francisca Vanderlene Aragão De Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
17/04/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMO. SR.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações abaixo.

A contratação justifica-se, pois é inegável os benefícios que o fogo trouxe à humanidade, porém a existência deste elemento de forma descontrolada provoca prejuízos decorrentes do incêndio. Por este motivo, é fundamental que hajam meios e ferramentas a fim de evitar infortúnios, colaborando assim, para o aumento da segurança e bem-estar geral. Os incêndios de grande alcance são de competência do Corpo de Bombeiros, porém aqueles de pequenas proporções podem ser combatidos rapidamente de forma imediata com o uso de extintor (es) de incêndio. Tratando-se de uma Casa Legislativa, a existência de extintores se faz necessária, pois são essenciais para a segurança dos servidores, vereadores e público em geral, visto que é um espaço público, favorecendo a minimização dos riscos de incêndio. As razões acima expostas justificam a aquisição de extintores de incêndio e demais utensílios que auxiliem na segurança para esta Casa Legislativa.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Extintor de pó químico seco abc 06 kg	Unidade	12		
02	Placa antichama fotoluminescente 2mm – ext.	Unidade	12		
03	Placa fotoluminescente rota de fuga	Unidade	20		
04	Fita Adesiva Demarcação Solo 48mmx30m - Vermelha	Unidade	12		
05	Suporte de parede- com bucha e parafuso	Unidade	12		
06	Curso formação atualização brigada incêndio	Serviço	01		
07	Elaboração de projeto de combate a incêndio conforme norma vigente	Serviço	01		
08	Elaboração de projeto SPDA	Serviço	01		

Pedreiras (MA), em 17 de abril de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

03

Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras
Sr. Francisco Evandro Aquino De Lima

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Extintor de pó químico seco abc 06 kg	Unidade	12		
02	Placa antichama fotoluminescente 2mm – ext.	Unidade	12		
03	Placa fotoluminescente rota de fuga	Unidade	20		
04	Fita Adesiva Demarcação Solo 48mmx30m - Vermelha	Unidade	12		
05	Suporte de parede- com bucha e parafuso	Unidade	12		
06	Curso formação atualização brigada incêndio	Serviço	01		
07	Elaboração de projeto de combate a incêndio conforme norma vigente	Serviço	01		
08	Elaboração de projeto SPDA	Serviço	01		

Pedreiras/MA, 17 de abril de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**Ao Excelentíssimo Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.**

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com de atividade econômica compatível com o objeto para a Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA, 21 de junho de 2023.

Francisco Evandro Aquino De Lima

Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

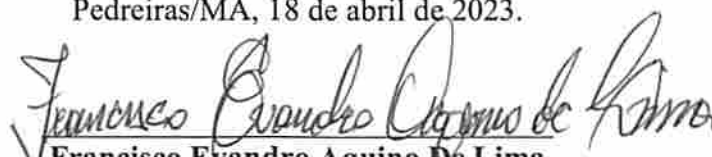
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Extintor de pó químico seco abc 06 kg	Unidade	12		
02	Placa antichama fotoluminescente 2mm – ext.	Unidade	12		
03	Placa fotoluminescente rota de fuga	Unidade	20		
04	Fita Adesiva Demarcação Solo 48mmx30m - Vermelha	Unidade	12		
05	Suporte de parede- com bucha e parafuso	Unidade	12		
06	Curso formação atualização brigada incêndio	Serviço	01		
07	Elaboração de projeto de combate a incêndio conforme norma vigente	Serviço	01		
08	Elaboração de projeto SPDA	Serviço	01		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

**ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ : 35.845.133.0001-43 - INSC EST. 2.053.353.81
RUA RAIMUNDO FIRMINO DE OLIVEIRA,4A - ALTO DE SÃO MIGUEL
MOSSORO - RN - CEP : 59.628-330
E-mail : engfire@hotmail.com Tel.: (84)2142-1501 / (84)98166-1501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ORÇAMENTO Nº : 933

DATA : 18/04/2023

VENDEDOR : PATRICK

CLIENTE : MUNICIPIO DE PEDREIRAS - CAMARA MUNICIPAL

FANTASIA : ADM PUBLICA DE PEDREIRAS

ATT : CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA

ENDEREÇO : RUA MANECO REGO

Nº 906

CEP : 65.725-000

BAIRRO : CENTRO

CIDADE : PEDREIRAS

UF : MA

FONE / FAX :

CNPJ: 12.538.625/0001-90

INSC. EST.

E-MAIL :

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETER À APRECIÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
1	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC 06 KG	12,000	350,00	0,00	4.200,00
2	PLACA ANTI-CHAMA FOTOLUMINESCENTE 2MM - EXT	12,000	35,00	0,00	420,00
3	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA	20,000	48,50	0,00	970,00
4	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48MMX30M - VERMELHA	12,000	105,83	0,00	1.269,96
5	SUPORTE DE PAREDE- COM BUCHA E PARAFUSO	12,000	22,00	0,00	264,00
6	SERVICO CURSO FORMACAO ATUALIZACAO BRIGADA INCENDI	1,000	2.030,00	0,00	2.030,00
7	ELABORACAO DE PROJETO COMB. A INCÊNDIO - CONFORME NORMA VIGENTE.	1,000	5.000,00	0,00	5.000,00
8	SERVICO ELABORACAO PROJETO SPDA	1,000	2.650,00	0,00	2.650,00

OBSERVAÇÕES

SOMA :	16.803,96
DESCONTO :	0,00
VALOR TOTAL :	16.803,96

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE : 15 DIAS

ENTREGA : IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PGTO : A VISTA

GARANTIA : 12 MESES

FORMA DE PAGAMENTO :

"Nossos serviços, peças e equipamentos estão rigorosamente em conformidade às Portarias 005/2011, 206/2011 e 300/2012 do INMETRO. Portanto, os componentes devem ser submetidos à ensaios de verificação. Havendo necessidade de substituição(ões) de peça(s), será objeto de novo orçamento e nova aprovação."



CLIENTE

AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

LRX.COM. DE EQUIP. DE COMBATE A INCÊNDIOS E SEGURANÇA LTDA- ME

AV. FRANCISCO SÁ, 5818 - BARRA DO CEARA - FORTALEZA - CE

CNPJ : 28.941.256/0001-12 - INSC EST. 06.738421-8

Tel.: (85)3122-3355

E-mail : lrxdistribuidora02@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica
8117

ORÇAMENTO Nº

DATA : 20/06/2023

VENDEDOR : RICARDO DURÃO

CLIENTE : MUNICIPIO DE PEDREIRAS - CAMARA MUNICIPAL

ATT : MUNICIPIO DE PEDREIRAS

ENDEREÇO : RUA MANECO REGO

Nº 906

CEP : 65.725-000

BAIRRO : CENTRO

CIDADE : PEDREIRAS

UF : MA

FONE / FAX :

CNPJ: 12.538.625/0001-90

INSC. EST.

E-MAIL :

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETER À APRECIÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 6KG	12,00	637,00	0,00	7.644,00
2	PLACA ANTI-CHAMA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR ABC	12,00	37,00	0,00	444,00
3	PLACAS DIVERSAS ROTA DE FUGA	20,00	52,00	0,00	1.040,00
4	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO VERMELHA 30M	12,00	118,00	0,00	1.416,00
5	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	12,00	27,50	0,00	330,00
6	ELABORAÇÃO DO PROJETO CONTRA INCÊNDIO	1,00	5.250,00	0,00	5.250,00
7	ELABORAÇÃO DO PROJETO SPDA	1,00	2.820,00	0,00	2.820,00
8	CURSO BRIGADA DE INCENDIO	1,00	2.120,00	0,00	2.120,00

OBSERVAÇÕES

SOMA : 21.064,00

DESCONTO : 0,00

VALOR TOTAL : 21.064,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE : 2 DIAS ENTREGA : CONDIÇÕES DE PGTO : A VISTA GARANTIA :



CLIENTE

AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

EXTINFGO COM. E MANUT. DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO



AV FRANCISCO SA, 5820 - BARRA DO CEARA - FORTALEZA - CE
CNPJ : 21.977.156/0001-05 - INSC EST. 06.443.110-0
Tel.: (85)3295-2020 / (85)3295-5149
www.extinfgo.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 09
Rubrica 15002

VENDEDOR : LIVIA ALMEIDA

FONE : (85)98685-3083

ORÇAMENTO Nº :

DATA : 20/06/2023

CLIENTE : MUNICIPIO DE PEDREIRAS - CAMARA MUNICIPAL

ATT : MUNICIPIO DE PEDREIRAS

ENDEREÇO : RUA MANECO REGO— Nº :906

CEP : 65.725-000

BAIRRO : CENTRO

CIDADE : PEDREIRAS

UF : MA

CNPJ: 12.538.625/0001-90

INSC. EST.

CONTATO GARD

E-MAIL:

FONES : /

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETER À APRECIÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
1	EXTINTOR PÓ QUIMICO 6KG ABC	12,00	612,00	0,00	7.344,00
2	PLACA FOTO EXTINTOR ABC	12,00	36,00	0,00	432,00
3	PLACA ROTA DE FUGA	20,00	50,00	0,00	1.000,00
4	FITA DE SINALIZAÇÃO VERMELHA 30M	12,00	114,00	0,00	1.368,00
5	VD BUCHA 8 C/ PARAFUSO E ARRUELA	12,00	26,00	0,00	312,00
6	CURSO BRIGADA DE INCENDIO	1,00	2.035,00	0,00	2.035,00
7	PROJETO COMBATE DE INCÊNDIO	1,00	5.040,00	0,00	5.040,00
8	PROJETO SPDA	1,00	2.700,00	0,00	2.700,00

OBSERVAÇÕES

SOMA :	20.231,00
DESCONTO :	0,00
VALOR TOTAL :	20.231,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE : 2 DIAS	ENTREGA :	CONDIÇÕES DE PGTO : A VISTA	GARANTIA :
-------------------	-----------	-----------------------------	------------

- Deve ser inspecionado o extintor periodicamente conforme NR23 do ministério do trabalho
- Serão vistoriados peças, pinturas e teste hidrostáticos nos extintores. Qualquer alteração no orçamento inicial terá que ser solicitado autorização do cliente.
- Será emitido um formulário com as numerações dos extintores visando uma melhor rastreabilidade dos mesmos
- Mangueira de Incêndio : Conforme NBR 12779 após manutenção que obrigue redução (empatação) em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal.
- Somente após o serviço de teste hidrostático na mangueira de incêndio (NBR 12779) poderemos ver as empatações necessárias.
- Personalização Inclusa.
- Nossos serviços de recargas obedecem a NBR 12962, conforme solicitação do INMETRO.

LIVIA ALMEIDA

CLIENTE
AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Extintor de pó químico seco abc 06 kg	12	Unidade	350,00	4.200,00	612,00	7.344,00	637,00	7.644,00	350,00	4.200,00	350,00	4.200,00
02	Placa antichama fotoluminescente 2mm – ext.	12	Unidade	35,00	420,00	36,00	432,00	37,00	444,00	35,00	420,00	35,00	420,00
03	Placa fotoluminescente rota de fuga	20	Unidade	48,50	970,00	50,00	1.000,00	52,00	1.040,00	48,50	970,00	48,50	970,00
04	Fita Adesiva Demarcação Solo 48mmx30m - Vermelha	12	Unidade	105,83	1.269,96	114,00	1.368,00	118,00	1.416,00	105,83	1.269,96	105,83	1.269,96
05	Suporte de parede- com bucha e parafuso	12	Unidade	22,00	264,00	26,00	312,00	27,50	330,00	22,00	264,00	22,00	264,00
06	Curso formação atualização brigada incêndio	01	Serviço	2.030,00	2.030,00	2.035,00	2.035,00	2.120,00	2.120,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00
07	Elaboração de projeto de combate a incêndio conforme norma vigente	01	Serviço	5.000,00	5.000,00	5.040,00	5.040,00	5.250,00	5.250,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08	Elaboração de projeto SPDA	01	Serviço	2.650,00	2.650,00	2.700,00	2.700,00	2.820,00	2.820,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00
Total R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).				16.803,96	20.231,00	21.064,00	21.064,00			16.803,96	16.803,96		

Pedreiras (MA), 21 de junho de 2023.


Francisco Eyandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesa da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, e tendo em vista o baixo valor da despesa concernente ao Processo Administrativo nº 1704002/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., esta egrégia Câmara Municipal decide pela contratação do item objeto do mesmo por meio de Dispensa de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:


Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto vemos que o valor da contratação pretendida, está dentro do limite previsto no dispositivo legal supra, conforme pesquisas de preços constantes nos autos do processo, justificando dessa forma a decisão dessa Câmara Municipal de Pedreiras/MA pela contratação por Dispensa de Licitação.

Pedreiras (MA), 21 de junho de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


Ao
Ruidemar Marinho de Melo
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para a prestação dos serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 16.803,96 (dezesesse mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**.

Pedreiras/MA, 22 de junho de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo da contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

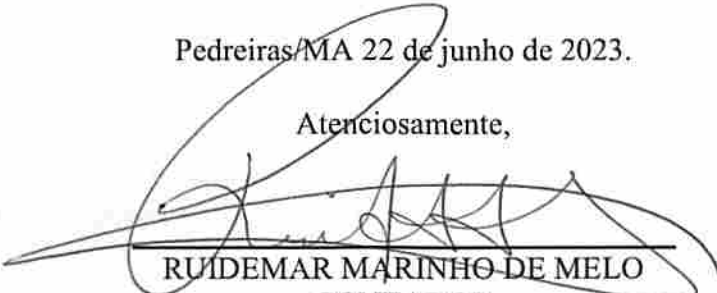
ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 0 1 0 3 1 0 0 0 1 1 . 0 0 1- Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente
FONTE: 1500000000

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 1500000000

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE: 1500000000

Pedreiras/MA 22 de junho de 2023.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA..

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 22 de junho de 2023.

Atenciosamente,



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se, pois é inegável os benefícios que o fogo trouxe à humanidade, porém a existência deste elemento de forma descontrolada provoca prejuízos decorrentes do incêndio. Por este motivo, é fundamental que hajam meios e ferramentas a fim de evitar infortúnios, colaborando assim, para o aumento da segurança e bem-estar geral. Os incêndios de grande alcance são de competência do Corpo de Bombeiros, porém aqueles de pequenas proporções podem ser combatidos rapidamente de forma imediata com o uso de extintor (es) de incêndio. Tratando-se de uma Casa Legislativa, a existência de extintores se faz necessária, pois são essenciais para a segurança dos servidores, vereadores e público em geral, visto que é um espaço público, favorecendo a minimização dos riscos de incêndio. As razões acima expostas justificam a aquisição de extintores de incêndio e demais utensílios que auxiliem na segurança para esta Casa Legislativa.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).

4. MODO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Planilha de especificação dos equipamentos, materiais e serviços com valor:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Extintor de pó químico seco abc 06 kg	12	Unidade	350,00	4.200,00
02	Placa antichama fotoluminescente 2mm – ext.	12	Unidade	35,00	420,00
03	Placa fotoluminescente rota de fuga	20	Unidade	48,50	970,00
04	Fita Adesiva Demarcação Solo 48mmx30m - Vermelha	12	Unidade	105,83	1.269,96
05	Suporte de parede- com bucha e parafuso	12	Unidade	22,00	264,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

06	Curso formação atualização brigada incêndio	01	Serviço	2.030,00	2.030,00
07	Elaboração de projeto de combate a incêndio conforme norma vigente	01	Serviço	5.000,00	5.000,00
08	Elaboração de projeto SPDA	01	Serviço	2.650,00	2.650,00
Valor Total					RS 16.803,96

4.2. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos, materiais e execução dos serviços do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.

4.3. A entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados nos materiais entregues.

5. LOCAL ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O objeto desta Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DO MATERIAL ENTREGUE.

6.1. O custo total da presente contratação importa em **R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme menor valor obtido dentre as pesquisas de preços apresentadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entrega dos Equipamentos, Materiais e Execução dos Serviços, em estrita observância das especificações deste termo;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos, materiais e serviços prestados;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais entregue provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.

8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 22 de junho de 2023.


Ilvia Maria Silva Sousa

Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 22/06/2023


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 1704002/2023, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA..

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 0 1 0 3 1 0 0 0 1 1 . 0 0 1 – Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500000000

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

VALOR: R\$ 2.923,96 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

20

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica


FONTE: 1500000000

VALOR: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

04. Valor Total: R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil, oitocentos e três reais, noventa e seis centavos).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pedreiras – MA em 23 de junho de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 17 de abril de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 1704002/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA..

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base no valor das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 0 1 0 3 1 0 0 0 1 1 . 0 0 1 – Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500000000

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

VALOR: R\$ 2.923,96 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

22

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE: 1500000000
VALOR: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Pedreiras – MA, em 23 de junho de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se, pois é inegável os benefícios que o fogo trouxe à humanidade, porém a existência deste elemento de forma descontrolada provoca prejuízos decorrentes do incêndio. Por este motivo, é fundamental que hajam meios e ferramentas a fim de evitar infortúnios, colaborando assim, para o aumento da segurança e bem-estar geral. Os incêndios de grande alcance são de competência do Corpo de Bombeiros, porém aqueles de pequenas proporções podem ser combatidos rapidamente de forma imediata com o uso de extintor (es) de incêndio. Tratando-se de uma Casa Legislativa, a existência de extintores se faz necessária, pois são essenciais para a segurança dos servidores, vereadores e público em geral, visto que é um espaço público, favorecendo a minimização dos riscos de incêndio. As razões acima expostas justificam a aquisição de extintores de incêndio e demais utensílios que auxiliem na segurança para esta Casa Legislativa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, por ter demonstrado para esta Autarquia a capacidade técnica vantajosa devido os preços apresentados para a prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, o qual importa **R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do menor valor previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Pedreiras - MA, 23 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
Adalberto Bezerra De Sousa Filho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
Nesta

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 1704002/2023, para análise e parecer, que versa sobre contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedreiras - MA, 23 de junho de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, do Município de Pedreiras - MA, situada à Rua Maneco Rego, 906, Centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Srº., portador do CPF nº, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, Neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº **020/2023**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1704002/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 020/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$(.....), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Planilha de especificação dos serviços com valor:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Extintor de pó químico seco abc 06 kg	12	Unidade		
02	Placa antichama fotoluminescente 2mm – ext.	12	Unidade		
03	Placa fotoluminescente rota de fuga	20	Unidade		
04	Fita Adesiva Demarcação Solo	12	Unidade		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 26
Rúbrica

	48mmx30m - Vermelha				
05	Suporte de parede- com bucha e parafuso	12	Unidade		
06	Curso formação atualização brigada incêndio	01	Serviço		
07	Elaboração de projeto de combate a incêndio conforme norma vigente	01	Serviço		
08	Elaboração de projeto SPDA	01	Serviço		
					XXXXXXXX

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 0 1 0 3 1 0 0 0 1 1 . 0 0 1- Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

FONTE: 1500000000

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de(.....).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

27

Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para a entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 020/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco, Agência, Conta Corrente

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 28

Rubrica

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 29
Rúbrica

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no atraso da entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços;
- e) A paralisação da entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- o) A suspensão da entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes da entrega dos equipamentos, materiais e execução dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

31

Rúbrica

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), DE DE 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

32

Rubrica

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1704002/2023

Dispensa de Licitação 020/2023

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Diretora Geral, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Cotação de preços;
- c) Informação de rubrica orçamentária;
- d) Termo de referência;
- e) Termo de Autorização;
- f) Justificativa;
- g) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- h) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos Art., 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil, oitocentos e três reais, noventa e seis centavos)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 23 de junho de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 36
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR. Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara do objeto da **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Pedreiras - MA, 23 de junho de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 34
Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1704002/2023
Dispensa de Licitação nº 020/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CONTRATADA: ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 35.845.133/0001-43

VALOR: R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).

Pedreiras – MA, 26 de junho de 2023



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

38

Rubrica

F

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, localizada á Rua Raimundo Firmino, 4A, Alto de São Manoel, Mossoró – RN, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 020/2023.


No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Documentação dos Sócios;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 27 de junho de 2023.


Marcio Francigard Burtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM / /2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
INGRED FERNANDES VALENCA DE ALBUQU
Data: 28/06/2023 10:38:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 35.845.133/0001-43



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 39



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190697512 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905561668
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
NOME: ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
090	090	1	CONTRATO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Ingred F.V. de Albuquerque*
 Nome: INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE | Telefone de contato: (84) 81682142 | Email: engfire@hotmail.com
 Local: Mossoró - RN | Data: 18/12/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

Sim
 Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: _____

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____ / _____ / _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---	--------	-----------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB Nº 24200822608.
 PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905890942. NIRE: 24200822608.
 ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

CONTRATO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 40

Rúbrica 

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1993, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05314407405, expedida pelo DETRAN/RN, identidade nº 002.945.094 ITP-RN, CPF nº 085.710.634-19, residente e domiciliada na Rua Duodécimo Rosado, Nº 491 – Apto 301 – Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP 59.607-020.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, Nº 4 A, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP 59.628-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social:

3314-7/10 - reparação e manutenção de extintores de incêndio;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
2099-1/99 - Fabricação de carga para extintor de incêndio;
2821-6/01 - Instalação de aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas;
2840-2/00 - Fabricação de acessórios para máquinas-ferramenta;
4120-4/00 - Construção de edifícios;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional;
4789-0/99 - Comércio varejista de extintores, exceto para veículos;
4530-7/03 - Comércio varejista de extintores de incêndio novos para veículo automotor;
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB Nº 24200822608.
PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890942. NIRE: 24200822608.
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

1

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País pelo seu único sócio, fica assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	VR EM R\$	QUOTAS	%
INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE	20.000,00	20.000	100%
TOTAL	20.000,00	20.000	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada isoladamente pelo(a) sócio(a) único(a) **INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE**, pelo qual deverá representar a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de suas funções, representado a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada exercício, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB N° 24200822608.
PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890942. NIRE: 24200822608.
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

2

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social o(a) único(a) sócio(a) deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada pelo seu único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio no exercício da administração poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, a prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Mossoró–RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

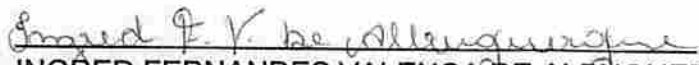
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB Nº 24200822608.
PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890942. NIRE: 24200822608.
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2019.


INGRÊD FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE
CPF: 085.710.634-19

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB N° 24200822608.
PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890942. NIRE: 24200822608.
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R N

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1821808340

NOME
 INACIO FERNANDES VALENCIA DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 002745094 - RJ - RJ

CPF
 085.710.434-13

DATA NASCIMENTO
 05/07/1993

FILIAÇÃO
 BLEDSON VALENCIA DE ALBUQUERQUE
 CME
 TRACI FAREN COSTA F VALENCIA DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO
 B
 ACC
 B
 CAT. HAB.
 1

Nº REGISTRO
 288447497

VALIDADE
 09/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
 29/05/2019

OBSERVAÇÕES
 A

Inacio F.V. de Albuquerque
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MORTOFOFO, RJ

DATA EMISSÃO
 31/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

051531694423
 RJ05587963

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.845.133/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/12/2019
NOME EMPRESARIAL ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENG FIRE RECARGAS E MANUTENCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO FIRMINO DE OLIVEIRA	NÚMERO 4 A	COMPLEMENTO *****
CEP 59.628-330	BAIRRO/DISTRITO ALTO DE SAO MANOEL	MUNICÍPIO MOSSORO
UF RN		ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGFIRE@HOTMAIL.COM
TELEFONE (84) 8168-2142		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 14:16:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 46
Rúbrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.845.133/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:09 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **DA4F.E90D.1641.0572**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 794232
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **35.845.133/0001-43** Inscrição Estadual: **20.533.538-1**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **20/06/2023 às 19:03:06** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.94.111.49**.

Validade até **17/10/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rubrica

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - Fazenda

Número 305.759

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do disposto no art. 151, da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional, alterada pela Lei Complementar n° 104/2001, c/c o art. 212, da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário do Município de Mossoró (JOM, de 13/12/2013) e art. 5°, da Portaria n° 008/2013-SEFAZ (JOM, de 19/07/2013).

A presente Certidão foi expedida nos termos do disposto no art. 206, da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional, alterada pela Lei Complementar n° 104/2001, c/c o § 2°, do art. 330, da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal (JOM, de 13/12/2013) e na forma dos arts. 2° e 5°, da Portaria n° 008/2013-SEFAZ (JOM, de 19/07/2013).

Contribuinte: ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 35.845.133/0001-43

Inscrição no CMC: 034.194-0

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 19 de JUNHO de 2023

Código de Validação: JMRQ00173

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° _____

Rúbrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 49

Rúbrica

Inscrição: 35.845.133/0001-43
Razão Social: ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO FIRMINO DE OLIVEIRA 4A / ALTO DE SAO MANOEL / MOSSORO / RN / 59628-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060602184315309037

Informação obtida em 19/06/2023 14:33:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº _____
Página 50
Rúbrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.845.133/0001-43
Certidão n°: 28124085/2023
Expedição: 19/06/2023, às 14:35:07
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.845.133/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

À

ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 35.845.133/0001-43

ENDEREÇO: Rua Raimundo Firmino, 4A, Alto de São Manoel.

CIDADE: Mossoró – RN.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023


ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 030/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 1704002/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Extintor de pó químico seco abc 06 kg	12	Unidade	350,00	4.200,00
02	Placa antichama fotoluminescente 2mm – ext.	12	Unidade	35,00	420,00
03	Placa fotoluminescente rota de fuga	20	Unidade	48,50	970,00
04	Fita Adesiva Demarcação Solo 48mmx30m - Vermelha	12	Unidade	105,83	1.269,96
05	Suporte de parede- com bucha e parafuso	12	Unidade	22,00	264,00
06	Curso formação atualização brigada incêndio	01	Serviço	2.030,00	2.030,00
07	Elaboração de projeto de combate a incêndio conforme norma vigente	01	Serviço	5.000,00	5.000,00
08	Elaboração de projeto SPDA	01	Serviço	2.650,00	2.650,00
Valor Total					RS 16.803,96

Pedreiras - MA, 27 de junho de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ___/___/2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

INGRED FERNANDES VALENCA DE ALBUQU

Data: 28/06/2023 10:38:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 35.845.133/0001-43

Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
PORTARIAS - CONCEDER: 101/2023**

PORTARIA Nº 101/2023

O Excelentíssimo Senhor MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** uma (01) diária a Senhora **EMELLY THAYNA SANTANA DE SOUSA**, Chefe de Comunicação, portadora do CPF nº XXX.804.853-XX, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para despesas de viagem a São Luís - MA, para participar de uma audiência na CAEMA acompanhando a prefeita Vanessa Maia, no período de 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0001.2.001 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras,
Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 004/2023, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **14 de julho de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei

Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Evaldo Silva Magalhães - Presidente da CPL - Portaria 004/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
030/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 16.803,96 (dezesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01031 0001 1.001 - Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente, FONTE: 1500000000. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000, VALOR: R\$ 2.923,96 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, FONTE: 1500000000, VALOR: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais). PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, localizada à Rua Raimundo Firmino, 4A, Alto de São Manoel, Mossoró - RN, agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pela senhora Ingrid Fernandes Valença de Albuquerque, portador do CPF: 085.710.634-19, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023. Pedreiras - MA, 27 de junho de 2023. Márcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1704002/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 1704002/2023. Dispensa de Licitação nº 020/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,



CNPJ: 35.845.133/0001-43, VALOR: R\$ 16.803,96 (dezesesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos). Pedreiras - MA, 26 de junho de 2023. Márcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 62

Rúbrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
DECRETOS - DECRETA PONTO FACULTATIVO:
027/2023**

DECRETO Nº 027/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS, Estado do**

Maranhão, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que este ano o dia em que se comemora o Feriado Municipal de São Pedro, qual seja, 29 junho, recai em uma quinta-feira, antecedendo o último dia útil da semana;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal na referida data.

CONSIDERANDO ainda que o Dia de São Pedro é uma solenidade religiosa cristã que celebra um dos santos mais populares da Igreja Católica. Ele é conhecido como o "santo das chuvas" e essa data marca o encerramento das festividades juninas, bem como, a tradicional festa dos pescadores realizada há anos neste município.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 30 de junho de 2023, sexta-feira, nas dependências desta Casa Legislativa Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras-MA, em 28 de junho de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

